

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(8.ª Região Militar – Quartel General) – Edital de Concursos

PÁGINA: 21

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS
(SEVOP)

—Avisos—

(D. Oficial)



FUNDAÇÃO DESPOR-
TIVA PARAENSE

Orçamento para o Exer-
cício de 1974

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.705

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.622 e
8.623

DECRETOS

Do Governo do Estado

—xxxxx—

PORTARIAS

Do Gabinete Civil do Go-
vernador

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

—xxxxx—

DECRETO ADMINIS-
TRATIVO n. 11/73

Da Prefeitura Municipal
de Soure

TERMO DE CONVENIO
Do Governo do Estado
do Pará

—xxxxx—

ATAS DE AASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

—xxxxx—

EDITAIS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

Do Tribunal de Justiça
Da Fazenda Pública Esta-
dual

Da Justiça do Trabalho



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano, aumenta	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Ministério das Relações

Exteriores

“O Senhor Alberto Raposo Lopes, Chefe do Departamento Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, comunica, que por Nota Verbal

48/73, de 20.12.73, a Embaixada Real da Noruega, informou ter sido promovido ao cargo de Consul Honorário daquele País, neste Estado, o Vice Consul Honorário senhor WILSON DE SOUZA FERRO, conforme ato do Governo da Noruega”.

(G. Reg. n. 300)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 8.611, DE 08 DE JANEIRO DE 1974
Cria o cargo de Vice-Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 20, do Decreto-Lei n. 181, de 13 de março de 1970,

D E C R E T A :—

Art. 1.º — Fica criado no Quadro do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem o cargo em comissão de Vice-Diretor Geral, símbolo 1-C, com os vencimentos mensais de Cr\$ 2.068,38 (dois mil, sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2.º — O Vice-Diretor Geral do DER-Pa. perceberá, além de seus vencimentos, uma gratificação de representação mensal correspondente à metade dos citados vencimentos.

Art. 3.º — Fica incluído na Tabela n. 8 — Tabela de Funções e Empregos, do Departamento de Estradas de Rodagem, o cargo de Vice-Diretor Geral, com a gratificação de Cr\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta cruzeiros).

Art. 4.º — Enquanto não for baixado o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, o Diretor Geral do DER-Pa., no uso da competência que lhe é outorgada pela alínea “h” do artigo 8.º, do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, delegará as atribuições convenientes e necessárias ao exercício do cargo de Vice-Diretor Geral do referido Departamento.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

TABELA N.º 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação	Valor Mensal Cr\$
0—C	Diretor Geral	2.153,88
1—C	Vice-Diretor Geral +	2.068,38
2—C	Diretor Administrativo	1.982,88
2—C	Diretor Técnico	1.982,88
2—C	Diretor de Operações	1.982,88
3—C	Assessor Técnico	1.749,60
3—C	Chefe de Gabinete	1.749,60
3—C	Chefe de Divisão	1.749,60
3—C	Chefe de Divisão Regional	1.749,60
3—C	Chefe da Procuradoria Judicial	1.749,60
3—C	Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	1.749,60
3—C	Chefe de Grupo	1.749,60

4-C	Chefe da Auditoria Financeira	1.516,32
4-C	Assistente	1.516,32
4-C	Assistente Jurídico	1.516,32
4-C	Assistente Técnico	1.516,32
5-C	Oficial de Gabinete	1.166,40
5-C	Comandante	1.166,40

Chefe de Gabinete	1.260,00
Chefe da Procuradoria Jurídica	1.260,00
Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	1.260,00
Chefe de Divisão	1.260,00
Chefe de Grupo	1.260,00
Assistente Técnico	1.080,00
Assistente Jurídico (DR)	1.080,00
Assistente	1.080,00
Chefe de Serviço	900,00
Chefe de Escritório de Fiscalização	900,00
Chefe de Secção	720,00

+ INCLUSÃO

TABELA N° 8
TABELA DE FUNÇÕES E EMPREGOS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Diretor Geral	1.620,00
Vice-Diretor Geral	1.530,00
Diretor	1.440,00
Assessor Técnico	1.260,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O.", n. 22.696, de 18.01.1974.

(G. — Reg. n. 311)

DECRETO N. 8.612 — DE 8 DE JANEIRO DE 1974

Inclui funções na Tabela n. 6 Pessoal de Oficinas e Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei n. 181, de 13 de março de 1970.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas na Tabela n. 6 — Pessoal de Oficinas e Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem, as funções de Servente, Ajudante de Artífice, Vigia, Abastecedor, Bombeiro Hidráulico, Pintor de 3a. classe,

Operador de Bate-Estaca, Mestre, Armazenista, Carreteiro, Pintor de 2a. Classe, Guarda de Saúde, Pintor de 1a. Classe e Rádio-Técnico.

Art. 2º — A Tabela n. 6 — Pessoal de Oficinas e Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem, passa a ter as funções discriminadas no Quadro anexo a este Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

TABELA N° 6

PESSOAL DE OFICINAS E OBRAS

Ref.	Salário Mensal Cr\$	Pessoal de Oficinas	Pessoal de Obras
01	240,00		Braçal
02	272,16	+ Servente	+ Servente Cozinheiro
03	303,12	Ajudante de Artífice	+ Ajudante de Artífice Auxiliar de Operador
04	318,76	+ Vigia	Vigia + Abastecedor Atendente Aux. de Topógrafo Capataz Apontador Apropriador
05	342,00		Carpinteiro Pedreiro de 2a. Classe
06	349,92	Apropriador de 2a. Classe Borracheiro de 2a. Classe Lubrificador de 2a. Classe	Lubrificador de 2a. Classe + Bombeiro Hidráulico
07	365,40	Ferramenteiro	Ferramenteiro Pedreiro de 1a. Classe Carpinteiro de 1a. Classe
08	373,12	Apropriador de 1a. Classe Borracheiro de 1a. Classe Lubrificador de 1a. Classe	Lubrificador de 1a. Classe

09	396,52	Mecânico de 3a. Classe Eletricista de 3a. Classe Torneiro de 3a. Classe Ferreiro de 3a. Classe Serralheiro de 3a. Classe Fundidor de 3a. Classe Soldador de 3a. Classe	Mecânico de 3a. Classe Eletricista de 3a. Classe — — — — Soldador de 3a. Classe + Pintor de 3a. Classe
10	404,28	— — — — — —	+ Operador Bate-Estaca Operador de Máquina de 2a. Classe Mestre de Obras + Mestre Motorista Capataz Geral Marceñeiro + Armazenista
11	443,16	Estofador de 2a. Classe	—
12	450,88	— —	Operador de Máquina de 1a. Classe + Carreteiro
13	466,56	Estofador de 1a. Classe Pintor de 2a. Classe Lanterneiro de 2a. Classe —	+ Pintor de 2a. Classe Rádio Operador
14	504,44	—	Encarregado de Terraplenagem
15	513,16	Mecânico de 2a. Classe Eletricista de 2a. Classe Torneiro de 2a. Classe Ferreiro de 2a. Classe Serralheiro de 2a. Classe Soldador de 2a. Classe Fundidor de 2a. Classe	Mecânico de 2a. Classe Eletricista de 2a. Classe — — — Soldador 2a. Classe —
16	536,40	— Lanterneiro de 1a. Classe Pintor de 1a. Classe	+ Guarda de Saúde — + Pintor de 1a. Classe
17	583,20	Mecânico de 1a. Classe Eletricista de 1a. Classe Torneiro de 1a. Classe Ferreiro de 1a. Classe Serralheiro de 1a. Classe Soldador de 1a. Classe Fundidor de 1a. Classe	Mecânico de 1a. Classe Eletricista de 1a. Classe — — — Soldador de 1a. Classe —
18	637,56	Mecânico Especializado Eletricista Especializado Torneiro Especializado Ferreiro Especializado Serralheiro Especializado Soldador Especializado Fundidor Especializado	Mecânico Especializado Eletricista Especializado — — — Soldador Especializado —
19	666,68	— — — — —	Auxiliar de Engenheiro Desenhista Topógrafo Laboratorista + Rádio Técnico
20	1.080,00	—	Mecânico de Avião
21	1.213,00	—	Engenheiro

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O.",
n. 22.696, de 18:01 1974.

**DECRETO Nº 8622 DE 28 DE
JANEIRO DE 1974**

"Aprova a Portaria número 464/73—DG de 11 de dezembro de 1973, do Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará".

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9, da Lei número 4444 de 20 de dezembro de 1973.

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica aprovada a Portaria número 464/73 — DO de 11 de dezembro de 1973, do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, criando a Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal com o respectivo quadro de pessoal dessa Circunscrição.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da criação desta Circunscrição, correrão por conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1974.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON**

Governador do Estado

Deputado *Antonio Amaral*

Secretário de Estado de Governo

Cel. *Evilácio Pereira*

Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 464/73—DG
11 DE DEZEMBRO DE 1973**

O *Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,*

Considerando que o artigo 31, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, permite a criação de Circunscrições Regionais de Trânsito subordinadas aos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito, com jurisdição sobre a área delimitada em sua criação;

Considerando que compete a Reparação de Trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação de Trânsito em todo o Território do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de criação de Circunscrições Regionais de Trânsito, visando a descentralização administrativa, com a finalidade de proporcionar melhor cumprimento a Legislação de Trânsito com jurisdição sobre a área delimitada no ato de sua criação;

Considerando ser impossível atender as necessidades urgentes de fazer cumprir a Legislação de Trânsito, em todo o território sobre a jurisdição deste Departamento, enquanto não forem criadas Circunscrições Regionais de Trânsito;

Considerando finalmente a necessidade da criação de uma Circunscrição Regional de Trânsito, com sede na Cidade de Castanhal, com jurisdição sobre as cidades de: Castanhal, Maracanã, Magalhães Barata, Igarapé-Açu, Marapanim, Curuçá, São Francisco do Pará, Inhangapi, São Caetano de Odivelas, Vigia, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Benevides, Capanema, Vizeu, Bragança, Augusto Correa, Primavera, Salinópolis, Bonito, Peixe Boi, Nova Timboteua, Santarém Novo e Santa Maria do Pará.

R E S O L V E :

Artigo 1º — Fica criada a Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal (2ª Região), com sede na cidade de Castanhal, Estado do Pará, disposta de autonomia administrativa dentro dos limites desta Portaria e subordinadas diretamente a Diretoria Geral do Departamento de Trânsito do Pará.

Parágrafo Único — A Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal (2ª Região), tem jurisdição sobre a área dos municípios de Castanhal, Maracanã, Magalhães Barata, Igarapé-Açu, Marapanim, Curuçá, São Francisco do Pará, Inhangapi, São Caetano de Odivelas, Vigia, Santo Antônio do Tauá, Santa Izabel do Pará, Benevides, Capanema, Vizeu, Bragança, Augusto Correa, Primavera, Salinópolis, Bonito, Peixe Boi, Nova Timboteua, Santarém Novo e Santa Maria do Pará.

Artigo 2º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal, compete:

1 — Cumprir e fazer cumprir a Legislação de Trânsito, aplicando as penalidades nela prevista, dentro da área de sua jurisdição;

2 — Registrar, emplacar, transferir propriedade, autorizar mudanças de características e emitir títulos de propriedades de veículos encaminhando ao Departamento de Trânsito do Pará, as seguintes vias desses documentos para efeito de registro e arquivamento;

3 — Fornecer guias de trânsito dos veículos licenciados nos municípios de sua jurisdição;

4 — Emitir e visar a guia de pagamento da Taxa Rodoviária Única, para efeito de recolhimento nos Bancos autorizados;

5 — Proceder a vistoria nos veículos para licenciamento ou em caso de acidente de trânsito;

6 — Solicitar ao Departamento de Trânsito do Pará, placas e plaquetas para os veículos licenciados nos municípios de sua jurisdição;

7 — Expedir a Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "Amador" e autorização para conduzir;

8 — Arrecadar as multas aplicadas aos condutores ou proprietários de veículos por infração às regras de trânsito,

ocorridos dentro da área de sua jurisdição, fazendo o recolhimento diariamente à Agência do Banco do Estado do Pará;

9 — Elaborar estatística de trânsito no âmbito de sua jurisdição;

10 — Delimitar as áreas de estacionamento especiais de veículos de qualquer categoria, dentro do âmbito de sua jurisdição;

11 — Promover campanhas educativas de trânsito e prevenção de acidentes.

Artigo 3º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal é um órgão componente de estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Pará.

Artigo 4º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal será dirigida e administrada por um Diretor, nomeado em comissão pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Artigo 5º — Ao Diretor da Circunscrição de Trânsito de Castanhal, compete:

a) Representar a Circunscrição Regional de Trânsito de modo ativo e passivo, quer por si próprio, por delegação ou procuração em juízo ou administrativamente.

b) Elaborar as programações de trabalhos anuais, dirigindo e fiscalizando a sua execução.

c) Apresentar ao Departamento de Trânsito do Pará detalhado relatório anual sobre os trabalhos realizados no exercício.

d) Admitir e demitir o pessoal para o quadro temporário regido pelas leis trabalhistas, mediante contratos de trabalho ou locação de serviços, com autorização do Diretor Geral do DETRAN.

e) Instaurar processo administrativo, elogiar, aplicar penalidades aos servidores da Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal.

f) Cumprir e fazer cumprir as Leis de Trânsito.

g) Delegar atribuições.

Artigo 6º — O quadro de pessoal da Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal, órgão do Departamento de Trânsito do Pará, será assim constituído:

1 — Diretor da Circunscrição

1 — Médico

8 — Escreventes Datilógrafos

1 — Perito

1 — Auxiliar de Perito

2 — Motoristas

1 — Contínuo

Parágrafo Único — O cargo em comissão de Diretor da Circunscrição terá remuneração equivalente ao Diretor da Divisão do Departamento de Trânsito do Pará e os demais cargos de quadro serão regidos pela legislação trabalhista, com remuneração equiparada aos cargos de igual denominação do Departamento

de Trânsito do Pará.

Artigo 7º — Os atos da admissão do pessoal da Circunscrição Regional de Trânsito de Castanhal, só serão feitas após a realização de testes de seleção.

Artigo 8º — Esta Portaria entrará em vigor, depois de aprovada por Decreto do Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará.

ROBERTO PESSOA CAMPOS — Cap.
PM. — Diretor Geral
(G. Reg. n. 299)

DECRETO Nº 8623 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

“Aprova a Portaria número 465/73—DG de 11 de dezembro de 1973, do Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará”.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9, da Lei número 4444, de 20 de dezembro de 1972.

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica aprovada a Portaria número 465/73—DG de 11 de dezembro de 1973, do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, criando a Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém, com o respectivo quadro de pessoal dessa Circunscrição.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da criação desta Circunscrição, correrão por conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Cel. Evúlcio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 465/73—DG

11 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Artigo 31, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito, permite a criação de Circunscrições Regionais de Trânsito subordinadas aos respectivos Departamentos de Trânsito Estaduais, com jurisdição sobre a área delimitada em sua criação;

Considerando que compete à Repartição de Trânsito, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito em todo o território do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de criação de Circunscrições Regionais de Trânsito visando a descentralização administrativa, com a finalidade de proporcionar o melhor cumprimento da legislação de trânsito, com jurisdição sobre a área delimitada no ato de sua criação;

Considerando ser impossível atender as necessidades urgentes de fazer cumprir a legislação de trânsito, em todo o território nacional sobre a jurisdição deste Departamento, enquanto não forem criadas Circunscrições Regionais de Trânsito;

Considerando finalmente a necessidade da criação de uma Circunscrição Regional de Trânsito, com sede na cidade de Santarém, com jurisdição sobre as cidades de Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Aveiros, Faro, Itaituba, Prainha e Juruti.

R E S O L V E :

Artigo 1º — Fica criada a Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém (1ª Região), com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, dispondo de autonomia administrativa dentro dos limites desta Portaria e subordinada diretamente à Diretoria Geral do Departamento de Trânsito do Pará.

Parágrafo Único — A Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém (1ª Região) tem jurisdição sobre a área dos Municípios de Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Aveiros, Faro, Itaituba, Prainha e Juruti.

Artigo 2º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém, compete:

1 — Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades nela prevista, dentro da área de sua jurisdição;

2 — Registrar, emplacar, transferir propriedade, autorizar mudança de característica e emitir títulos de propriedade de veículos, encaminhando ao Departamento de Trânsito do Pará, as segundas vias desses documentos para efeito de registro e arquivamento.

3 — Fornecer guias de trânsito dos veículos licenciados nos Municípios de sua jurisdição.

4 — Emitir e visar a guia de pagamento da Taxa Rodoviária Única, para efeito de recolhimento nos Bancos autorizados.

5 — Proceder a vistoria nos veículos para licenciamento ou em caso de acidente de trânsito.

6 — Solicitar ao Departamento de Trânsito do Pará, placas e plaquetas para os veículos licenciados nos Municípios de sua jurisdição.

7 — Expedir a Carteira Nacional de Habilitação, na categoria Amador e a autorização para conduzir.

8 — Arrecadar as multas aplicadas aos condutores ou proprietários de ve-

culos por infração as regras de trânsito, ocorridas dentro da área de sua jurisdição, fazendo o recolhimento diariamente a Agência do Banco do Estado do Pará.

9 — Elaborar estatísticas de trânsito no âmbito de sua jurisdição.

10 — Delimitar as áreas de estacionamento especiais de veículos de qualquer categoria, dentro do âmbito de sua jurisdição.

11 — Promover campanha educativas de trânsito e prevenção de acidentes.

Artigo 3º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém é um órgão componente da estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Pará.

Artigo 4º — A Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém será dirigida e administrada por um Diretor nomeado em comissão pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará, com aprovação do Governo do Estado.

Artigo 5º — Ao Diretor da Circunscrição de Trânsito de Santarém, compete:

a) Representar a Circunscrição Regional de Trânsito de modo ativo e passivo, quer por si próprio, por delegação ou por procuração em juízo ou administrativamente.

b) Elaborar as programações de trabalhos anuais, dirigindo e fiscalizando a sua execução.

c) Apresentar ao Departamento de Trânsito do Pará detalhado relatório anual sobre os trabalhos realizados no exercício.

d) Admitir e demitir o pessoal para o quadro temporário regido pelas leis trabalhistas, mediante contratos de trabalho ou locação de serviços, com autorização do Diretor Geral do DETRAN.

e) Instaurar processo administrativo, elogiar, aplicar penalidades aos servidores da Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém.

f) Cumprir e fazer cumprir as leis de trânsito.

g) Delegar atribuições.

Artigo 6º — O Quadro de Pessoal da Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém, órgão do Departamento de Trânsito do Pará, será assim constituído:

1 — Diretor da Circunscrição

1 — Médico

8 — Escreventes Datilógrafos

2 — Motoristas

1 — Perito

1 — Auxiliar de Perito

1 — Contínuo

Parágrafo Único — O cargo em Comissão de Diretor da Circunscrição terá remuneração equivalente ao Diretor de Divisão do Departamento de Trânsito e os cargos de Médico, Perito, Auxiliar de

Perito, Escreventes Datilógrafos e Contínuo, serão regidos pela legislação trabalhista por remuneração equiparada aos cargos de igual denominação do Departamento de Trânsito do Pará.

Artigo 7º — Os atos de admissão de pessoal da Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém só serão feitas após a realização de testes de seleção.

Artigo 8º — Esta Portaria entrará em vigor, depois de aprovada por Decreto do Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará,
ROBERTO PESSOA CAMPOS — Cap.
PM. — Diretor Geral
(G. Reg. n. 299)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. João Francisco Lins Maciel, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. Benjamin Lisboa Rayol, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. Nizomar Maciel Brito, para exercer, em caráter efetivo

o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bacharel SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de

Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 301)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 5.11.1973, resolve:

nomear o Bel. EUCLIDES DE FREITAS FILHO, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Substituto, símbolo SSP-5 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO
DE 1974**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.

8533, de 5.11.1973, resolve: reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460 de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, MARIA BENEDITA DE CASTRO SANTOS, no cargo de provimento efetivo de Escrivã de Polícia de 3ª Classe, símbolo ESP-3, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotada na Polícia Civil da Se-

cretaria de Estado de Segurança Pública, devendo este Decreto produzir seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 25 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

**PORTARIA N.º 1, DE 23 DE JANEIRO
DE 1974**

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Estabelecer a seguinte escala de férias para os servidores lotados no cit. do Gabinete:

Moysés Greidinger — Assessor Jurídico — Fevereiro.

Zeferino Ferreira da Silva — Assessor Trabalhista — Fevereiro.

Joaquim Fernandes Antunes — Assessor de Imprensa — Janeiro.

Moacir de Castro Drago — Feve-

reiro.

Paulo Afonso dos Reis — Auxiliar de Relações Públicas — Julho.

Tereza Gomes dos Santos — Escriturária — Maio.

Maria Carmelita Guedes Fernandes — Datilógrafo — Fevereiro.

Maria Heloita da Silva Cortinhas — Datilógrafo — Julho.

Oswaldo Aurino Saraiva — Zelador — Junho.

Terezinha de Jesus Ferreira Costa — Protocolista — Julho.

Geraldo de Andrade Costa — Protocolista — Fevereiro.

João de Souza Coelho — Atendente — Julho.

José Carlos Gama Martins — Atendente — Julho.

Manoel Rodrigues dos Reis — Atendente — Setembro.

Ubaldo Medeiros Tolosa — Atendente — Fevereiro.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete Civil do Governador, 23 de Janeiro de 1974.

Desembargador DELIVAL NOBRE

Chefe do Gabinete Civil
(G. Reg. n. 280)

S E C R E T A R I A S

SEGURANÇA PÚBLICA

— Gabinete do Secretário —

**PORTARIA N.º 264 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Marilza da Luz Silva, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA N.º 265 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário

de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Ivanilda Soares Goes, Almozárfice, Ref. III, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N.º 266 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Aparecida Matos dos Santos, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 134)

**PORTARIA N.º 267 — DE 11 DE
JANEIRO DE 1974**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969,

Raimundo Próspero Brandão Moraes, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 268 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria de Lourdes Ferreira Castilho, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no I.M.L. Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 269 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Eliana Carrera Cantanhede, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada no I.M.L. "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 270 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Telma Maria Matos dos Santos, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no I.M.L. "Renato Chaves", percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 170,40), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 271 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Galvão Andrade Araújo, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no I.M.L. "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40) a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 272 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Iracildes Diniz Rodrigues, Cozinheira,

Ref. II, lotada no I.M.L. Renato Chaves desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 165,603), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. Reg. — n. 134)

PORTARIA N. 273 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Sueli Santos Maciel, Atendente, Ref. II, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos .. (Cr\$ 165,60), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 274 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Helena da Cruz Souza, Atendente, Ref. II, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 165,60), a partir de 10. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
CEL. EVILÁCIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 275 — DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil, 02.09—salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Celia Maria Rodrigues, Atendente, Ref. II, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 165,60), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 276 DE 11 DE JANEIRO DE 1974.

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, ZEBINA COSTA DOS SANTOS, Atendente Ref. II, lotada no Instituto Médico Legal Renato Chaves, percebendo de salário cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 165,60) a partir de 1º de janeiro de 1974 a dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 277 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, MARIA SABINA ALMEIDA DE SOUZA, Servente, Ref. I, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 278 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, LINDOLFO CARLOS VITAL, Servente, Ref. I, lotado no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 279 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, EMANOEL DE JESUS THALEZ, Servente, Ref. I, lotado no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 280 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º

Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, AGOSTINHA TAPAJÓS DA ROCHA, Copeira Ref. I, lotada no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo de salário cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 281 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, VALIRA URSULINA DOS SANTOS, Copeira, Ref. I, lotada no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 282 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve—
 Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, IVANILDO LOPES DE AGUIAR, Estafeta, Ref. I, lotado no I.M.L. "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
CEL. EVILACIO PEREIRA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 134)

PORTARIA n. 283 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

CEL. EVILACIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve:—

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, GILBERTO COUTO CABRAL, Servente, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" percebendo de salário cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA n. 284 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por

nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve:—

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, ANA MARIA BENTES DE MELO, Lavadeira, Ref. I, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA n. 285 DE 11 DE JANEIRO DE 1974

Cel. EVILÁCIO PEREIRA, Secretário

rio de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

Resolve:—

Readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, do § 1º Art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, CARLOS ALBERTO MACHADO, Servente, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, percebendo o salário mensal de cento e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 163,20), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 134)

A N Ú N C I O S

QUIXADÁ — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

C.G.C. 04.960.720/01

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31.01.1973

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de janeiro de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três), às 14:00 horas, à Av. Presidente Vargas n. 351 — Conjunto n. 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Srs. Acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S/A, atendendo à convocação procedida por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nas edições dos dias 29.12.1972, 3 e 4 de janeiro de 1973, e no jornal "A Província do Pará", em suas edições dos dias 31.12.72, 3 e 4 de janeiro de 1973. Conforme se verificou de início, através das assinaturas lançadas no Livro de Presença, acompanhadas das declarações exigidas pelo artigo 92 da Lei das Sociedades Anônimas, compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Por aclamação dos presentes assumiu a Presidência da Assembléia o Acionista Sr. João Ribeiro de Souza Filho, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Maria Carvalho Ribeiro, para Secretário, ficando assim legalmente constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, solicitou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do edital de convocação, cujo teor é a seguir transcrito: "Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S/A — C.G.C. 04960720/01 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1973, às 14:00 horas, à Av. Presidente Vargas n. 351, conjunto 606, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1972; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos Suplentes para o próximo exercício, fixação de seus honorários, bem como, os honorários da Diretoria para o próximo exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 23 de dezembro de 1972 — Quixadá — Fazenda Bovina do Pará S. A. — a) João Ribeiro de Souza Filho — Diretor-Presidente". Finda a leitura do edital, acima descrito, declarou o Sr. Presidente que ia submeter à apreciação da Assembléia os assuntos constantes da Ordem do Dia, pelo que solicitou fossem lidos ao plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1972, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, devidamente publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição do dia 26 de

janeiro de 1973 e no jornal "A Província do Pará", edição do dia 24 de janeiro de 1973. Procedida a leitura dos documentos acima, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e posterior votação, verificando-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade de sufrágios, apenas abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento à sessão e em obediência à Ordem do Dia, determinou o Sr. Presidente, em seguida, que se procedesse à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício em curso, fixando-lhes ademais os respectivos honorários. Colhidos os votos em urnas separadas, e apurados, verificou-se terem sido eleitos: Membros Efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Waldir Vidal Lara, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob n. 111.316.918; domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Catalão n. 314; Manoel Gouveia Neto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob n. 065.400.908, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Silva Bueno n. 79 e Sr. Advanzil de Oliveira Cabral, brasileiro, casado, piloto comercial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Maestro Vila Lobos n. 321, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 267.774 e, inscrito no CPF sob n. 038.938.808; Membros Suplentes os senhores: Mariano Heitor Cassia, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n. 039.383.388, domiciliado e residente na Fazenda Figueira Branca, Santa Eudóxia, Município de São Carlos, Estado de São Paulo; Ayrton Lai,

nete, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Av. 9 de Julho n. 1.293, apto. 53, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 4.319.293/SP e C. P. F. n. 063.966.823 e Maurício Cabral Ferreira, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo, Capital, à Rua Paulo Orozimbo n. 1.144, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 4.147.879 e CPF n. 184.324.768, tendo sido fixados em Cr\$ 0,20 (vinte centavos) anuais os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções. Deliberou ainda o plenário, em cumprimento à Ordem do Dia, fixar os seguintes honorários mensais dos membros da Diretoria, para o corrente exercício: Diretor-Presidente, Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) e Diretor-Superintendente, Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), passando os honorários ora reajustados a vigorar a partir de 1º de outubro de 1972 próximo passado. Dando seguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Acionistas que dela desejassem fazer uso. Ninguém mais se manifestando e nada mais restando a tratar, determinou o Sr. Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cinco (5) cópias datilografadas, de idêntico teor, que vão assinadas pelo Sr. Presidente e por mim, Secretário, que a redigi, para que se cumprem as formalidades e exigências legais. Belém, 31 de janeiro de 1973. aa) João Ribeiro de Souza Filho, Presidente da Mesa; José Maria Carvalho Ribeiro, Secretário da Mesa.

(aa) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
 JOSÉ MARIA CARVALHO RIBEIRO
 ROBERTO ARIAS
 MARIA ARMINDA CARVALHO RIBEIRO
 LINCOLN DA CUNHA PEREIRA
 PEDRO CARVALHO RIBEIRO
 MARIA LOURDES CARVALHO RIBEIRO
 Declaramos ser a presente cópia fiel do original.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
 Presidente da Mesa
 JOSÉ MARIA CARVALHO RIBEIRO
 Secretário da Mesa

5.º CARTÓRIO DE NOTAS
 SÃO PAULO

Reconheço, por semelhança, as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e José Maria Carvalho Ribeiro.

São Paulo, 13 de julho de 1973.
 Em testemunho N.A.F. da verdade.

— (a) Norberto Acácio França.
 Escrivão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
 Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 Agência Centro

Belém, 6.8.1973.
 Recebemos os valores acima.
 — Caixa —
 Assinatura ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de agosto de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24.01.74, contendo 3 folhas de ns. 680/82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 163/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de janeiro de 1974. — (aa) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral da JUCEPA. — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 285 — Dia 31.1.74)

NT — DNPVN

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Assembléia Geral Extraordinária
 — Convocação —

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia em vigor, convoco os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 05 de fevereiro próximo vindouro, às 10,00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Aumento da remuneração da Diretoria da Sociedade;
 - Aumento da remuneração do Conselho Diretor;
 - O que ocorrer.
- Belém, 28 de janeiro de 1974.
 Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 275 — Dias 29, 30 e 31.01.1974)

USINA PROGRESSO S/A.

— A V I S O —

Comunicamos aos senhores acionistas que, de conformidade com o disposto no Art. 99, da Lei 2.627, acham-se à disposição os Documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, Janeiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 277 — Dias 30, 31/1 e 1.02.74).

Companhia Agro Industrial da Amazonia
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 1974, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Marechal Hermes, s/n — Edifício "Ocrim", nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame e votação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1973;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Belém, 28 de janeiro de 1974. — (a) ADRIANO CIUFFI, Diretor Superintendente.

(T. n. 20685 — Reg. n. 293 — Dias 31/1 e 2.2.1974)

Companhia Paraense de Turismo — PARATUR

Comunicamos a todos os acionistas que se encontram a sua disposição, na sede da Empresa à Rua Gaspar Viana, 858, no horário normal de trabalho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

ORLANDO LOBATO
 Diretor Comercial

(Ext. Reg. n. 298 — Dias: 31/1 e 1º e 2.02.74)

A. VALLINOTO, COMÉRCIO S/A (AVACO) —

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Av. Getúlio Vargas n. 381 os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Alenquer, 29 de janeiro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 284 — Dia 31.1.74)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

CGC-MF 04.900.684/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1973, às 17 horas, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em sua sede social, em Assembléia Geral Extraordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Sr. Presidente José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. O Sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 18, 19 e 20 e na "A Província do Pará" nos dias 15, 16 e 18 todos deste mês, do seguinte teor: — Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 28 de dezembro corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Autorizar a Diretoria a alienar imóveis desnecessários às instalações industriais; c) Reforma dos Estatutos; d) O que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1973. A Diretoria, pediu, ainda, o Sr. Presidente, para que fosse lida a proposta da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — Senhores Acionistas, esta Diretoria, em harmonia com resolução aprovada em Assembléia anterior, vem propor a aprovação do aumento do capital da nossa Sociedade, com a incorporação de novos capitais provenientes de incentivos fiscais, conforme boletim de subscritores que, faz parte integrante desta Ata e também, elevação do nosso capital em ações Ordinárias, apropriando os seguintes valores, da Reserva para Aumento de capital Cr\$ 85.686,56 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) da Reserva Eventual Cr\$ 3.585,92 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), da Reserva para Garantia do Ativo Cr\$ 166.743,57 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos) da Reserva para renovação de Maquinismos Cr\$ 22.518,68 (vinte e dois mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e oito centavos), e do Fundo de Correção Monetária Cr\$ 221.465,27 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos). Em face dos favores permitidos em Lei este aumento de capital está isento de impostos e taxas. Ainda em harmonia com anúncio de convocação desta Ata, submetemos à apreciação dos Srs. Acionistas a proposta para autorizar a Diretoria, a alienar imóveis desnecessários às instalações industriais e sem renda, objetivando reforçar o nosso capital de giro e facilitar a aquisição de novos maquinismos. O presente aumento de capital, fica assim constituído: — Cr\$ 99.707,00 (noventa e nove mil, setecentos e sete cruzeiros), representados pela subscrição de 99.707 ações preferenciais da classe "P", oriundas dos incentivos fiscais e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500.000 ações ordinárias, integralizadas, na forma legal. Todas as ações são de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Com a subscrição e apropriação desta Assembléia, propomos a modificação do Art. 5º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 11.012.866,00 (onze milhões, doze mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), sendo integralizado em ações ordinárias Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros) e ações preferenciais de classe "P", também integralizado Cr\$ 2.586.061,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e sessenta e um cruzeiros), subscrito, nesta Ata em ações preferenciais de classe "P" Cr\$ 99.707,00 (noventa e nove mil, setecentos e sete cruzeiros) e subscrições anteriores de incentivos fiscais pendentes no Banco da Amazônia S/A. Cr\$ 127.098,00 (cento e

vinte e sete mil e noventa e oito cruzeiros). Continuam em vigor os restantes artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. Parecer do Conselho Fiscal: — Tendo-nos sido apresentada pela Diretoria, a proposta para aumento de capital, com recursos dos Incentivos Fiscais, Reservas e Fundo de Correção Monetária e também autorização à Diretoria a alienar imóveis desnecessários às instalações industriais, em harmonia com os editais de convocação, desta Assembléia, somos de parecer que ela atende plenamente aos interesses sociais, e merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 28 de dezembro de 1973. Benjamim Marques, Manoel Rodrigues e Benedita Queiroz Brandão. O Sr. Presidente pôs em discussão toda a matéria proposta, tendo o acionista, Alexandre Lopes da Silva Borges manifestado a sua opinião favorável à aprovação do aumento do capital, e alienação de imóveis desnecessários às instalações industriais, propondo, ainda, que, ficasse desde já, aprovado novo aumento de capital proveniente dos Incentivos Fiscais. Como mais ninguém se manifestasse o Sr. Presidente pôs em votação as propostas da Diretoria e mais a do Sr. Alexandre Lopes da Silva Borges, tendo sido aprovados por unanimidade. O Sr. Presidente, pôs ainda a palavra à disposição da Assembléia e como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, Abel Rodrigues, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro, p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira e Alvaro Moraes Flores.

Confere com o original.

JOSÉ RUY MELERO DE SÁ RIBEIRO

José Lopes de Macedo

Contador Reg. — CRC-Pa. 0244 — CPF 000487552

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma de José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Belém, 07 de janeiro de 1974.

Em testemunho, Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 332-33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 79/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

p/p| Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

CGC-MF n. 04.900.684/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

N.º	Nome e Endereço	C. G. C.	EXERCÍCIOS			N.º de Ações	Total Cr\$
			1971	1972	1973		
a 001	Albano de Oliveira & Irmão Ltda. Rua Gen. Canabarro, 104 — Rio Grande-RS.	94845963/1		3.600,00		3.600	3.600,00
b 002	Aniz J. Gantuss & Cia. Av. Getúlio Vargas, 458 — Alenquer-Pa.	04800744/001		4.149,00		4.149	4.149,00
b 003	Agenciamento de Cargas Oliveira Ltda. Rua Gen. Canabarro, 112 — Rio Grande-RS	94870664/001		222,00		222	222,00
a 004	Belém Comercial S/A. Trav. Quintino Bocaiúva, 283 — Belém-Pa.	04900692/001			181,00	181	181,00
a 005	C. M. Rocha Ltda. Rua 28 de Setembro, 113/118 Belém-Pa.	04990650/001		3.555,00		3.555	3.555,00
b 006	Cedric W. Schimidt Rua Gen. Netto, 14 — Rio Grande-RS	94847563/001		142,00		142	142,00
a 007	Dias, Ferreira & Cia. Rua Rafael P. Bandeira, 2317 — Pelotas-RS.	92195841/001		5.480,00		5.480	5.480,00
a 008	Eurípedes Andrade & Cia. Ltda. Rua Duque de Caxias, 163 — Rio Grande-RS.	94872488/001		646,00		646	646,00
b 009	Ferreira, Irmão & Cia. Rua Santos Dumont, 641 — Pelotas-RS	92195874/001		1.560,00		1.560	1.560,00
b 010	Indústrias Martins Jorge S/A. Trav. Quintino Bocaiúva, 404 — Belém-Pa.	04900684/001			14.735,00	14.735	14.735,00
b 011	Irmãos Fernandes Ltda. Rua Mal. André, 10 — Rio Grande-RS	94847613/001		816,00		816	816,00
a 012	Irmãos Nardon & Cia. Rua Mal. Floriano, 1608 — Soledade-RS	94497317/001		1.622,00		1.622	1.622,00
a 013	Jatyr Francisco Foresti Av. Júlio Borella, 1067 — Marau-RS	91303115/001		250,00		250	250,00
a 014	José Posser Sobrinho Av. Barão do Rio Branco, 701 — Marau-RS.	91302307/001		4.187,00		4.187	4.187,00
b 015	Júlio Valdomiro Bordignon Av. Júlio Borella, 1271 — Marau-RS.	91305409/001		510,00		510	510,00
a 016	Krolow & Cia. Ltda. Rua Santos Dumont, 664 — Pelotas-RS	92190701/0001		3.600,00		3.600	3.600,00
a 017	Lydio T. A. Bergonsi Av. Barão do Rio Branco, 800 — Marau-RS.	91303081/001		632,00		632	632,00
b 018	Martins Importadora e Exportadora de Frutas Ltda. Mercado Público — Bancas 40 e 41 — P. Alegre-RS.	92760396/001		8.710,00	23.683,00	32.393	32.393,00
b 019	M. Duarte & Filho Ltda. Rua Mal. Floriano, 571 — Rio Grande-RS.	94851037/1		220,00		220	220,00
b 020	Manoel Pereira de Almeida S/A. Indústria e Comércio Rua Mal. Deodoro, n. 1 — Rio Grande-RS.	94846300/1		1.626,00		1.626	1.626,00
b 021	Macedo Serviços Metálicos Ltda. Rod. Artur Bernardes, 2013 — Belém-Pa.	04914529/001		678,00		678	678,00
a 022	Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha Rua 28 de Setembro, 113 — Sala 4 — Belém-Pa.	05033014/001	1.570,00	2.385,00		3.955	3.955,00

a 023	Posto Sul Americano Ltda. Rod. Pte. Dutra — Km. 39 — Resende-RJ.	31451867/001	1.724,00	1.517,00	3.241	3.241,00
a 024	Renovadora de Pneus Marau Ltda. Av. Júlio Borella, 778 — Marau-RS.	91303099/0001		742,00	742	742,00
b 025	Representações Fanfa Ltda. Rua João Alfredo, 401 — Rio Grande-RS.	94873742/001		272,00	272	272,00
a 026	Sintéticos Perseverança S/A. Trav. Quintino Bocaiúva, 404 — Belém-Pa.	04938692/001			62,00	62 62,00
b 027	SOCREP — Sociedade Comercial de Representações Ltda. Rua Mal. Deodoro, 617 — Pelotas-RS.	92215607/001		128,00	128	128,00
a 028	SPERB S/A. Rua Câncio Gomes, 201 — P. Alegre-RS.	92698893/001		1.388,00	1.388	1.388,00
a 029	Severino Bordignon Av. Júlio Borella, s/n. — Marau-RS.	91302448/001	536,00		536	536,00
a 030	Viegas Damó S/A. Ind. e Com. Rua Santos Dumont, 651 — Centro. — Pelotas-RS.	92190271/001		7.013,00	1.566,00	8.579 8.579,00
			3.830,00	55.650,00	40.227,00	99.707 99.707,00

Belém, 28 de dezembro de 1973.

Assinam por procuração dos investidores precedidos das seguintes letras:

- a) ABEL RODRIGUES
- b) INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 11 de janeiro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 334-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 79/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

p/p **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Autarquia Estadual —

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A. o seguinte:

Emolumentos	140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00

Cr\$ 160,00

(Ext. — Reg. n. 225 — Dia 31.1.74)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A.

CGC — 04895454/001

A V I S O

Comunicamos aos senhores Acionistas que, em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei n. 2.627, de 26.09.1940, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.73, em nossa sede social à Travessa Magno de Araujo n. 473, nesta cidade.

Belém, 28 de janeiro de 1974. — (a) **JACOB M. BENZECRY**, Diretor Superintendente.

(T. n. 20684 — Reg. n. 292 — Dias 31/1; 1 e 2.2.1974)

Fábricas Perseverança S/A.

CGC—MF. n. 04.900.791/001

Assembleia Geral Extraordinária

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1973, pelas 16 horas em sua sede social nesta cidade, reuniram-se em Assom-

bléia Geral Extraordinária, os acionistas de Fábricas Perseverança S.A. Foi verificado pelo livro de presença haver número legal de acionistas para efetivação da presente reunião. O sr. Presidente, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim José Libório Viêira. O sr. Presidente pediu ao primeiro secretário para proceder a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, publicada no "Diário Oficial" nos dias 18, 19 e 20 e na Folha do Norte, nos dias 15, 16 e 18, ambos de Dezembro corrente, do teor seguinte:— Fábricas Perseverança S.A. Assembleia Geral Extraordinária. Convocamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 28 de dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 12 de de-

zembro de 1973. A Diretoria. A seguir determinou, o sr. Presidente a leitura da proposta da diretoria relativa ao assunto desta convocação, de teor seguinte:— Senhores Acionistas. Em face dos favores fiscais permitidos por Lei, propomos apropriar para elevação do nosso Capital Social os seguintes valores: isenção do Imposto de Renda, do exercício de 1973, Cr\$ 125.103,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e três cruzeiros), do fundo de Correção Monetária, Cr\$ 30.829,77 (trinta mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e sete centavos), do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 439.123,48 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e vinte e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), e do Fundo de Reserva Livre Cr\$ 204.943,75 (duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), tudo no total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Fica, assim o nosso capital social aumentado para

Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), devidamente integralizado, cujo aumento será transformado em ações na forma legal. O presente aumento, segundo Leis vigentes, está isento de impostos e taxas. Com a elevação do nosso Capital, alteramos o Art. VI dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação, se aprovada a nossa proposta: — Artigo VI — O capital social integralmente realizado, é de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais na forma da Lei, continuando inalterados os demais artigos e parágrafos dos nossos Estatutos. — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas: — Solicitados que fomos pela Diretoria de nossa sociedade com o fim especial de conhecer a exposição e proposta da diretoria a respeito do aumento de Capital Social, somos de unânime parecer que ela atende plenamente aos preceitos legais e interesses da Sociedade, merecendo ser aprovada pelos srs. Acionistas. Belém, 23 de dezembro de 1973. Maria Câmara Souza Marques, Manoel Lopes Rodrigues e Angelo Domingues Ferreira. Finda a leitura deste último documento, o sr. Presidente, colocou a proposta da Diretoria em discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi em seguida, franqueada a palavra, a quem dela quisesse servir-se,

porém não houve qualquer manifestação. E como mais nada houvesse a tratar, o sr. Presidente interrompeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais Acionistas presentes que o desejarem: M. T. de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira, Alvaro Moraes Flores, p.p. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Reynaldo Pereira da Rocha e Jorge Manoel Pinto da Silva de Sá Ribeiro.

Confere com o original.
M. T. DE SÁ RIBEIRO
José Lopes de Macedo
Contador Reg. CRC Pa. 0244
CPF n. 000487552

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta

»—————>
Em sinal A.Q.S. da verdade:
Belém, 7 de janeiro de 1974

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
—Autarquia Estadual—
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00

Cr\$ 270,00

=====

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
—Agência Centro—
Belém, ——— 1974
Recebemos os valores acima.
CAIXA — Assinatura do caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 11.01.74 e mandada arquivar por despacho da Junta de 15 do mesmo, contendo 1 (uma) folha de número 331, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 78/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 224 — Dia 31/01/74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP A V I S O

"DESENHISTAS"

De ordem superior avisamos aos interessados que encontra-se aberta na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras da SEVOP, a inscrição para preenchimento de duas (2) vagas para Desenhistas.

Outrossim, esclarecemos aos candidatos que o regime é de tempo integral e devem fazer suas inscrições com o Eng.º Antonio Dias Vieira, Chefe do DEP. nos dias 30 e 31 do corrente mês das 8 às 12 horas e que os testes de verificação serão feitos na Segunda-feira dia 04 de fevereiro próximo a partir de 8 horas.

Belém, 28 de janeiro de 1974.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente

(G. — Reg. n. 312 — Dias 31/01 e 1º e 2/02/1974)

TOMADA DE PREÇO n. 02/74

—AVISO—

A Comissão Permanente de Licita-

ção, constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 02/74 — SEVOP, para fornecimento e montagem de uma Sub-estação para o Hospital dos Servidores do Estado e Faculdade de Medicina do Estado.

Outrossim, informa que a abertura das proposta realizar-se-á no dia 06 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 26 de janeiro de 1974.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação
(G. — Reg. n. 312 — Dias 31/1 e 1º e 2/02/1974)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário

de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente Edital, Lourival da Trindade Vasconcelos, Luize Helena Andradade Veiga, João Paulo de Castro Macedo e Antonio Augusto Hoios Bentes, todos pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", comparecerem nesta Secretaria, Divisão do Pessoal, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta suas demissões por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 10 de janeiro de 1974. — (aa) ALPHA DE SOUZA, Diretor da Divisão do Pessoal. — JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 121 — Dias 17, 25 e 31.01.1974)

Governo do Estado do Pará

* Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Eng.º José da Silva Machado, Prefeito Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado às necessidades do município, conforme plano de aplicação que ficará fazendo parte integrante deste convênio, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à importância de Cr\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricados, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA — A Prefeitura a que se refere a cláusula primeira será através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 00.000 — Secretaria de Estado de Fazenda; 107.23 — Gabinete do Secretário; Atividade: 18.01.2043 — Contribuição a Diversas Entidades; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.300 — Transferências de Capital; 4.3.7.0 — Contribuições Diversas; 4.3.7.4 — Diversas — outras contribuições.

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, às páginas 294, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, des-

de logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Prefeitura Municipal de Monte Alegre colocará em local próprio a cada obra, letreiro destacado, contendo, entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Estado do Pará".

CLÁUSULA OITAVA — O prazo para aplicação dos recursos e que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presente.

Belém, 14 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO
GUILHON

Governador do Estado

Eng.º José da Silva Machado

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Testemunhas:

Antonio Amaral

Afonso de Ligório B. Cavaleiro

Plano de Aplicação para o auxílio financeiro do Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre — Estância Hidro Mineral:

Construção de unidades escolares no interior do Município	24.000,00
Calçamento (Pavimentação)	
de ruas e meios fios	180.000,00
Diversos materiais permanentes	30.000,00
Construção e melhoramento de logradouros Públicos em Geral	150.000,00
Construção e melhoramentos de Próprios Públicos	100.000,00
Abastecimento d'água	70.000,00

TOTAL Cr\$ 554.000,00

Belém, 14 de agosto de 1973.

Eng.º José da Silva Machado
Prefeito Municipal

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.594, de 21.08.1973.

(G. — Reg. n. 281)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SOURE

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 11/73
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

O Cidadão Emanuel Raiol Lobo, Prefeito Municipal de Soure, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando ser um dos objetivos desta Administração, a difusão e a exploração do Turismo neste Município;

Considerando mais, que o Município de Soure, foi incluído pela PARATUR como principal ponto de atração turística da Ilha do Marajó;

Considerando ainda, a necessidade de se preservar, conservar e melhorar o litoral praiano deste Município, onde haja possibilidades de acesso rodoviário;

Considerando finalmente, que para alcançar referidos objetivos, necessário se torna tomar medidas administrativas.

D E C R E T A :

Artigo 1º — Ficam considerados como logradouros públicos de atração turística, as praias de "Mata Fome", "Araruna", "Pesqueiro", "Areião", "Céu" e "Cajú Una".

Artigo 2º — Ficam, em consequência, delimitados tais logradouros, da seguinte forma:

a) — Praia de "Mata Fome", compreendendo da ponta do antigo Farol até o Igarapé Urucú, com uma extensão de 800 metros;

b) — Praia do "Araruna", compreendendo do Igarapé do Pacoval até o Igarapé do Barco, com uma extensão de 4.300 metros;

c) — Praia de "Pesqueiro", compreendendo do Igarapé do Barco até o Igarapé do Pesqueiro, com uma extensão de 3.000 metros;

d) — Praia do "Areião", "Céu" e "Cajú Una", compreendendo do Igarapé do Pesqueiro ao Igarapé do Cajú Una, com uma extensão de 2.500 metros.

Artigo 3º — Este Poder Executivo tomará as medidas legais para promover as indenizações que advirem do presente Decreto, incluindo-se logo as existentes na praia de Pesqueiro, onde esta Municipalidade introduziu melhorias, já com finalidades turísticas.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 30 de novembro de 1973.

EMANUEL RAIOL LÔBO
Prefeito Municipal de Soure
Benedita Selma Elleres Fadul
Secretária de Administração Geral

Registrada às f.s. do livro próprio n. 1.

Norma Rosália Nascimento do Valle
Escriturária

(T. n. 20686 — Reg. n. 296 — Dia — 31.01.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
" FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE "
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

Cr\$ 1.215.640,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Cruzeiros)
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (LEGISLAÇÃO: LEI Nº 4.320/64 DE 17.03.1964)

ANEXO Nº 1

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
Receitas Correntes		1.215.640	Despesas Correntes		701.640
Receita Patrimonial	333.640		Despesas de Custeio	308.000	
Transferências Correntes	282.000		Transferências Correntes	393.640	
Receitas Diversas	600.000		"Superavit" orçamento corrente		514.000
SOMA		1.215.640	SOMA		1.215.640
"Superavit" orçamento corrente		514.000	Despesas de Capital		
			Investimentos		514.000
TOTAL		514.000	TOTAL		514.000

RESUMO EM Cr\$ — 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Receitas	Despesas
RECEITAS E DESPESAS CORREN-		
TES	1.215.640	701.640
RECEITAS E DESPESAS DE CA-		
PITAL	—	514.000
TOTAIS	1.215.640	1.215.640

Belém — Pará, 15 de Outubro de 1973.

a) ALCYR BRAGA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
" FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE "
EXERCÍCIO DE 1974
— D E S P E S A —

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01.00	Administração Superior		—	
01.01	Conselho Diretor	73.152		73.152
02.00	Órgãos de Administração			
02.02	Gabinete do Superintendente	80.064		80.064
02.03	Secretaria Executiva	77.784		77.784
03.00	Encargos Gerais da Fundação			
03.04	Encargos Gerais	470.640	514.000	984.640
		701.640	514.000	1.215.640

F.D.P., em 15 de Outubro de 1973 .

a) ALCYR BRAGA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
" FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE "
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

Cr\$ 1.215.640,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quinze Mil Seiscentos e Quarenta Cruzeiros)

— R E C E I T A —

Códigos	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS		TOTAL
		Cr\$ — 1,00	Cr\$ — 1,00	Cr\$ — 1,00
1.0.0.00	Recéitas Correntes			1.215.640
1.2.0.00	Receita Patrimonial		333.640	
1.2.2.00	Receita de Valores Mobiliários	153.640		

Quinta-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1974 — 19

01.00	Juros de Depósitos Bancários	153.640	
1.2.3.00	Participações e Dividendos	180.000	
		180.000	282.000
01.00	Dividendos e Bonificações da Petrobrás		
1.4.0.00	Transferências Correntes	282.000	
1.4.6.00	Contribuições	282.000	
1.4.6.20	Contribuições dos Estados	282.000	
		282.000	600.000
01.00	Através da SEDUC		
1.5.0.00	Receitas Diversas	600.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	600.000	
1.5.9.90	Outras Receitas	600.000	
01.00	Saldo do Exercício de 1973	600.000	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.215.640

Belém — Pará, 15 de Outubro de 1973.

a) ALCYR BRAGA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
"FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE"
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES PERCENTUAIS DAS DOTAÇÕES PREVISTAS EM RE-
LAÇÃO AO TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 1974

Código	ESPECIFICAÇÃO	Parcial	Total	ÍNDICE	
		Cr\$ — 1,00	Cr\$ — 1,00	Parcial	Total
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO			19,00%	
3.1.1.0	Pessoal	231.000		0,98%	
3.1.2.0	Material de Consumo	11.500		4,07%	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	49.500	308.000	1,31%	25,36%
3.1.4.0	Encargos Diversos	16.000			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4,93%	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	60.000	393.640	27,44%	32,37%
3.2.6.0	Reserva de Contingência	333.640			
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			40,92%	
4.1.2.0	Serviços em regime de programação especial	497.500		0,69%	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	8.500	514.000	0,66%	42,67%
4.1.4.0	Material Permanente	8.000			
TOTAL GERAL			1.215.640		100,00%

Belém — Pará, 15 de Outubro de 1973.

a) ALCYR BRAGA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
"FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE"
EXERCÍCIO DE 1974
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS, SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONÔMICAS

PROGRAMA: 09 — EDUCAÇÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
09.09	Educação Física e Desportos	701.640	514.000	1.215.640
TOTAIS		701.640	514.000	1.215.640

F.D.P., em 15 de Outubro de 1973.

a) ALCYR BRAGA
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
" FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE "
EXERCÍCIO DE 1974

Demonstração da Despesa por Projetos, Atividades e Aplicação Programada

ESPECIFICAÇÃO	Identificação	Projetos (1)	Atividades (2)	Total
Coordenação e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Fundação	001	—	282.000	282.000
Atendimento da Complementação dos Contratos de Estudos e Projetos da Construção do Estádio	002	102.500	—	102.500
Aquisição de Novas Ações da Empresa Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS	003	180.000	—	180.000
Outros Dispendios constantes de Planos de Aplicação	004	548.640	102.500	651.140
TOTAIS		831.140	384.500	1.215.640

F.D.P., em 15 de Outubro de 1973.

a) **ALCYR BRAGA**
Superintendente

(Ext. Reg. n. 283 — Dia 31.01.74)

**IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

res: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDFEMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 | 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 | 2/74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

—EDITAL—

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Barreto da Cunha, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Ara-

guaia, Termo 38.º e 38.º Município de Conceição do Araguaia, Distrito com os seguintes limites: A área de terras pretendida fica situada no Município de Conceição do Araguaia, no loteamento e Região Salobro, o lote de terras em referência, apresenta uma forma regular, medindo 2.100 metros de frente por 6.600 metros de fundos, envolvendo uma área global de 1.386 ha. e um perímetro de 17.400 metros lineares. Limita-se pela frente com o lote n. 08; pelos fundos com o lote n. 18 pela lateral direita com o lote n. 14 e pela lateral esquerda com terras de propriedade do sr. João de Deus Freitas Rezende, Município de Conceição do Araguaia, neste Estado. Enquadra-se nas seguintes Coordenadas Geográficas:

PONTO A—07°35'51"S x 50°08'16"WGR

PONTO B—07°36'16"S x 50°07'00"WGR

PONTO C—07°39'42"S x 50°08'16"WGR

PONTO D—07°39'16"S x 09°09'22"WGR

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 28 de janeiro de 1974.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em
Exercício

(T. n. 20688 — Reg. n. 299 — Dia:
31.1.74).

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

**COMANDO MILITAR DA
AMAZÔNIA — 8.ª REGIÃO****MILITAR****Quartel General**

— EDITAL —

Concursos para provimento de cargos da classe "A" das séries de classes de Armazenista (C-235), Auxiliar de Portaria (C-237), Bombeiro Hidráulico (C-238), Carpinteiro (C-239), Cozinheiro (C-241), Datilógrafo (C-242), Desenhista (C-243), Eletricista Instalador (C-244), Garção (C-247), Guarda (C-248), Pedreiro (C-251), Porteiro (C-252), e das classes singulares de correntista (C-240), Escrevente Datilógrafo (C-245), e Operário Rural (C-250) do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério do Exército.

Abertura das Inscrições:

As inscrições para os Concursos acima, estarão abertas de 04 a 22 de fev. 74, das 08,00 às 12,00 horas, no Quartel General da Oitava Região Militar, sito a Praça da Bandeira, nesta Capital.

Maiores detalhes constam do Edital publicado no Diário Oficial da União de n. 12, de 17 de janeiro de 1974.

Flávio Batista Menezes
Maj. Inf. Ajudante Geral do
QG da 8a. RM

M Ex—GMA—8a.RM

Quartel General

Ajudância Geral

"Xerocópia" extraída do documento original de acordo com o art. 2º do Decreto-Lei n. 2.148 de 25 de abril de 1940

Belém-Pará, 24 de janeiro de 1974.

Maj. Flávio Batista de Menezes
Ajudante Geral do QGR/8

(Ext. — Reg. n. 286 — Dia 31/01/74)

Governo do Estado do Pará

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Cametá, representados pelo Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo senhor Corintho Ranieri Neto, Prefeito Municipal de Cametá, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado para as obras de construção do Forum e da Divisão Regional do Ensino Primário, em Cametá, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 36.051,66 (trinta e seis mil quinhenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, que visa a construção do Forum e da Divisão Regional do Ensino Primário naquela cidade.

CLAUSULA SEGUNDA: A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo os planos de aplicação passarem a integrar este Convênio, rubricados, conjuntamente pelas partes convenientes.

CLAUSULA TERCEIRA: A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.23.18.01.2048 Contribuições a diversas entidades — 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.3.0.0 Transferências de Capital — 4.3.7.0 Contribuições Diversas.

CLAUSULA QUARTA: A importância convencionada será paga à Prefeitura e numa única parcela, ficando esse pagamento todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

CLAUSULA QUINTA: A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA: O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo à página 305, poderá ser denunciado a qual-

quer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA: A Prefeitura Municipal de Cametá colocará em local das obras de construção do forum e da Divisão Regional do Ensino Primário, letreiro destacado, contendo entre os dizeres, a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Estado do Pará".

CLAUSULA OITAVA: O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 4 de dezembro de 1973.

Engº **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON**
Governador do Estado

Sr. **CORINTHO RANIERI NETO**
Prefeito Municipal de Cametá

Testemunhas:

*Antonio Amaral**Jorge Cunha da Oama Malcher*

(G. Reg. n. 298)

**Regimento Interno
e Resoluções da Junta
Comercial do Pará
Separata à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial**

Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1974

NUM. 8.139

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

— Cartório Gueiros —
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e um (21) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze horas e trinta minutos (11:30), à porta do salão deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem adit. caracterizado, penhorado nos autos do Executivo Fiscal movida pela Fazenda Pública Estadual contra M. Junior & Gonçalves Ltda., domiciliado na Avenida Serzedelo Corrêa, 100, nesta cidade de Belém, constante de:

Loja localizada na parte térrea do Edifício "Miracy", nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa n. 100, constituída de um salão com o piso mosaicado em São Caetano, sobre loja envidraçada e respectivas instalações sanitárias, servida por uma larga porta de entrada protegida por uma grade de ferro est. to sanfona, avaliada em Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quem quisér arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou por fiador idôneo de três dias. Caso, nessa primeira praça, o bem não seja arrematado por preço acima da avaliação, será procedido, no mesmo local, no dia catorze (14) de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze e trinta horas (11:30), o leilão do referido imóvel, ocasião em que será vendido pelo maior lance oferecido, independente de avaliação. O arrematante pagará, além do preço da

arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo. — (a) Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

(Ext. — Reg. n. 294 — Dia 31.1.74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Edilson Souza Benjamin e Raimunda Nonata Baia, ele filho de João Benjamin e de Noemia Souza Benjamin, ela filha de Benedito Baia e de Esmeraldina Belém, Baia, solt: — Jorge Neves de Sousa e Rita Fátima de Sousa, ele filho de João de Deus e Sousa e Antonia Neves de Sousa, ela filha de Raimunda Chagas de Sousa, solt: — João Farits Lima e Maria Dolores de Oliveira Sodré, ele filho de Virgílio Firmino de Lima e de Edna de Farias Lins, ela filha de Belarmina de Oliveira Sodré, solt: — Sergio Roberto Almeida Costa e Nair Rodrigues, ele filho de Arlindo Machado Costa e Maria da Conceição Silva Almeida, ela filha de Eurico Rodrigues e Andreza Dias Rodrigues, solt: — Alvaro da Conceição Barbosa e Rosa Maria Cabral dos Anjos, ele filho de Aurelio Pereira do Carmo e de Maria da Conceição Barbosa, ela filha de Rosa Cabral dos Anjos, solt: — Claudio Borges Moreira e Maria Moraes Correa, ele filho de Wandick Silva Moreira e Maria Emilia Damasceno Moreira, ela filha de Valdemar da Conceição Correa e Claudina de Moraes Correa, solt: — Edmilson Ferreira de Andrade e Selma Angela Duarte, ele filho de Agidio de Andrade e Francisca Ferreira de Andrade, ela filha de Raimundo Duarte dos

Santos e Maria Angela Duarte, solt: — Jorge Alexandre Preto Borges e Terezi, nha Maria Maceió Chaves, ele filho de Benedito José Preto Borges e Eponina Bastos Borges, ela filha de Manoel Ferreira Chaves e Iracy Maceió Chaves, solt: — Claudionor de Souza e Silva e Diana das Mercês Pinto, ele filho de Antonio Gomes da Silva e Guiomar Joséfa de Souza e Silva, ela filha de Rafael Nazaré Pinto e Camila Tavares Pinto, solt: — Imizael Alves de Oliveira e Vera Lucia da Silva, ele filho de Francisca Alves de Oliveira, ela filha de Nicácio da Silva e Rosa Pereira dos Santos Silva, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de janeiro de 1.974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 20697 — Reg. n. 297 — Dia: 31.01.1974)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Para conhecimento dos interessados que se encontra vago para efeito de nomeação e pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor da Comarca de Ponta de Pedras, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser o candidato brasileiro;
- b) estar quite com o serviço militar;
- c) ser titulado em direito;
- d) folha corrida da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- g) Título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28 de janeiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 279)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com o prazo de oito dias

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Gregorio Veras, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no processo de reclamação número 1a. JCJ-869/72, entre partes José da Mata Câmara, reclamante e Fazendas Reunidas Emay S/A., reclamada, para ciência de que no dia 17 de dezembro de 1973, a Primeira Junta, proferiu a seguinte decisão: Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem Divergência de votos, julgar procedente em parte a Reclamação para condenar Gregório Veras a pagar ao Reclamante José da Mata Câmara, a quantia de quinhentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos, a Título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias e Salário Retido. Além da anotação da carteira de trabalho e previdência social, esta tomando por base os elementos indicados na inicial, e, ainda sem divergência, Resolve julgar improcedente as parcelas de depósito do FGTS e descanso remunerado, por falta de amparo legal nos termos da fundamentação. Resolve ainda a Junta sem divergência absolver da condenação a Reclamada, Fazendas Reunidas Emay — S/A e o litisconsorte Ulisses Custódio de Olivetira. Fica o valor da presente condenação sujeito a Correção Monetária e juros de mora na forma da Lei. Custas pelo litisconsorte Gregório Veras, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 46,20 e pelo reclamante sobre o valor da parte julgada improcedente — arbitrada em Cr\$ 300,00, na quantia de Cr\$ 28,80 de que fica isento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta, primeiro bloco—segundo andar. Belém, 17 de janeiro de 1974. Eu, Cacilda Miléo, Of. Adm., 12—A, lavrei o presente.

Rígel Klautau Guerreiro da Silva

p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 291)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com o prazo de oito (8) dias

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores Gustavo Quaresma da Silva e Simon Nebb, reclamante e reclamado, respectivamente, para ciência de

que no processo de reclamação n. 1a. JCJ—912/73, em audiência do dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, cujo inteiro teor é o seguinte: “Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, julgar o Reclamante Gustavo Quaresma da Silva carecedor do direito de ação nesta Justiça contra Simon Nebb, por não ter comprovado o vínculo empregatício. Custas pelo reclamante, sobre o valor dos pedidos, que se arbitra em ... Cr\$ 122,66, na quantia de Cr\$ 12,26, de que está isento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750 — primeiro bloco—segundo andar. Belém, 25 de janeiro de 1974. Eu, Cacilda Miléo, Of. Adm. 12—A, lavrei o presente.

Rígel Klautau Guerreiro da Silva

p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 292)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com o prazo de oito (8) dias

Pelo presente Edital fica notificado Buren Ellison Brice, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo de reclamação n. 1a. JCJ—1011/73, em que é reclamante Valentim Duarte Souto, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia dezoito de dezembro de 1973, cujo inteiro teor é o seguinte: “Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a Reclamada Buren Ellison Brice a pagar ao Reclamante Valentim Duarte Souto, a quantia de hum mil cento e noventa e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos, a Título de Aviso Prévio Cr\$ 250,00, Férias Proporcionais 1973 Cr\$ 111,04, 8/12, Gratificação de Natal Proporcionais 8/12, Cr\$ 228,64, Salários Retidos em dobro Cr\$ 500,00 e Depósito do FGTS Cr\$ 108,00 e Anotação de saída na Carteira de Trabalho do Reclamante, com devolução ao interessado. E, ainda sem divergência resolve julgar improcedentes as parcelas de Férias simples, Gratificação de Natal Proporcional 1972, Indenização e Retificação de Anotação da Carteira de Trabalho do Reclamante. Por falta de amparo legal. Tudo nos termos da Fundamentação. Fica o valor da presente Condenação sujeito a atualização pela Correção Monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o va-

lor da condenação, na quantia de Cr\$ 82,26 e pelo reclamante sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 74,40, de que fica isento na forma da lei.”

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750 — primeiro bloco—segundo andar. Belém, 25 de janeiro de 1974.

Rígel Klautau Guerreiro da Silva

p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 293)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Carlos Santos Dias, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCJ—187/73, movida contra Transbelrio, Indústria e Comércio Ltda., para ciência de que se encontra nesta Secretaria, as guias para levantamento do depósito do FGTS, depositado pela firma mencionada.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, número setecentos e cinquenta, primeiro bloco—segundo andar.

Eu, Cacilda Miléo, Of. Adm. 12—A lavrei o presente, em 21 de janeiro de 1974.

Rígel Klautau Guerreiro da Silva

p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 295)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o senhor Luiz Bernardo da Silva, reclamado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros e setenta e três (Cr\$ 9.950,73) nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. JCJ—697/71, em audiência do dia 11 de janeiro de 1972, do seguinte teor: “Resolve a Junta, sem divergência julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o Reclamado Luiz Bernardo da Silva, a pagar ao Recla-

manente Jerônimo da Silva Machado, a Título de Aviso Prévio Cr\$ 180,00, Indemnização Cr\$ 1.560,00. Gratificação de Natal de 1969 Cr\$ 150,00, Gratificação de Natal de 1970 Cr\$ 150,00, Gratificação de Natal de 1971 Cr\$ 120,00, Férias em dobro (68) (69) Cr\$ 240,00, Férias em dobro (69/70) Cr\$ 240,00, Férias simples (70/71) Cr\$ 120,00, Férias Proporcionais Cr\$ 42,00, no total de Cr\$ 2.802,00, além do que for apurado em liquidação a Título de horas extras (4 por dia), repouso Remunerado e adicional noturno sobre duas horas por dia. Improcedente o pedido de Salário-Família. Passada em julgado a condenação a Secretaria fará as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Reclamante. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 3.000,00, na quantia de Cr\$ 122,20".

RESUMO DO CÁLCULO:

Quantia devida:	9.930,53
Custas de execução:	20,20
TOTAL A PAGAR	Cr\$ 9.950,73

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. JCJ de Belém, 25 de janeiro de 1974. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau G. da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Antônio Soares Araújo

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1ª. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 296)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O doutor Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antônio Soares Araújo.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de fevereiro de 1974, às 15,15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nemer Salomão, contra BRASPAR, Importação e Comércio Ltda., bens esses encontrados a: Depósito do TRT da 8ª. Região (Trav. D. Pedro I n. 750), e que são os seguintes: "13 latas de chumbo marca "PERDIZ", com esferas de vários tamanhos, totalizando 130 quilos, no estado Avaliado em Cr\$ 40,00 a lata —

Cr\$ 520,00." Seis (6) rolos de chumbo em fita, totalizando 60 quilos, no estado. Avaliado em Cr\$ 20,00 o rolo Total Cr\$ 120,00"; Vinte garupas de bicicletas em ferro, marca, digo, sem marca e número, no estado. Avaliadas em Cr\$ 2,00 cada uma. Total: 40,00"; Trinta e seis (36), caixas de conjunto econômico composto de 2 sabonetes lux e 1 tubo de pasta marca "SIGNAL", no estado. Avaliados em Cr\$ 0,50 cada conjunto. Total: Cr\$ 18,00"; Quatro latas de espoletas pequenas para espingarda, no estado. Avaliadas em Cr\$ 1,00 cada lata, Total Cr\$ 4,00"; Trinta e seis pares de pilha marca "RAYOVAC", tamanho médio, no estado. Avaliadas em Cr\$ 0,40 cada par. Total: Cr\$ 14,40". Vinte e nove (29) cartuchos de canela em pó, marca "URSO", no estado. Avaliados em Cr\$ 0,20 cada cartucho. Total: Cr\$ 5,80". Setenta (70) globos térmicos para petromax, em vidros, no estado. Avaliados em Cr\$ 3,00 cada um. Total: Cr\$ 210,00."; Vinte e três (23) globos térmicos rural mirim, em vidros, no estado. Avaliados em Cr\$ 2,00 cada um. Total: Cr\$ 46,00."; Vinte e quatro (24) latas de cera "CACHOPA", no estado. Avaliadas em Cr\$ 2,50 cada lata. Total: Cr\$ 60,00."; Doze (12) vidros de extrato marca "CHIPRE", no estado. Avaliados em Cr\$ 3,00 cada vidro. Total: Cr\$ 24,00."; Dezoito caixas de sabão em pó, marca "BIOPRESTO" de 300 grammas, no estado. Avaliadas em Cr\$ 1,50 cada uma. Total: Cr\$ 27,00."; Cento e dez (110) vidros de fixador marca "DIPTY—DO", no estado. Avaliados em Cr\$ 2,00 cada vidro. Total: Cr\$ 220,00."; Vinte e sete (27) dúzias de linha marca "LIPASA" mercerizada, no estado. Avaliadas em Cr\$ 10,00 a dúzia. Total: Cr\$ 270,00."; Oitenta e sete cadeados, marca "LUZANA", n. 55, no estado. Avaliados em Cr\$ 1,00 cada um. Total: Cr\$ 87,00."; Oitenta e quatro cadeados marca "LUZANA", de n. 44, no estado. Avaliados em Cr\$ 1,00 cada um. Total: Cr\$ 84,00."; Vinte e quatro potes de Trim, no estado. Avaliados em Cr\$ 0,50 cada um, Total: Cr\$ 12,00"; Seis dúzias de pasta "KOLINOS" com clorofila, no estado. Avaliados em Cr\$ 8,40 a dúzia. Total: Cr\$ 50,40."; Três dúzias de pasta "KOLINOS", com flúor, no estado. Avaliados em Cr\$ 8,40 a dúzia. Total: Cr\$ 25,20."; Duzentos e dez (210) tubos de creme de barbear marca "GOL", no estado. Avaliados em Cr\$ 2,00 cada um: Total: Cr\$ 420,00."; Trinta e nove (39) frascos plásticos de loção marca "CHIPRE" da Phebo, no estado. Avaliados em Cr\$ 1,00 cada frasco. Total: Cr\$ 39,00."; Quatro (4) garrafas de detergente marca "MINERVA", no estado. Avaliadas em Cr\$ 1,50 cada garrafa. Total: Cr\$ 6,00."; Uma (1) lanterna de pressão marca "ALADIM", no estado. Avaliada em Cr\$ 30,00."; Dois (2) quel-

madores de aladim, no estado. Avaliados em Cr\$ 1,00 cada um. Total: Cr\$ 2,00."; Dois pavios de "ALADIM", no estado. Avaliados em Cr\$ 1,00 cada um. Total: Cr\$ 2,00."; Cento e dezoito (118) carreteis duplos de fio de nylon, tamanho pequeno, no estado. Avaliados em Cr\$ 1,50 cada um. Total: Cr\$ 177,00."; Cem (100) carreteis de linha de nylon, tamanho grande, no estado. Avaliados em Cr\$ 2,00 cada um. Total: Cr\$ 200,00."; Oito bicos de trado para verruma, no estado. Avaliados em Cr\$ 5,00 cada um. Total: .. Cr\$ 40,00."; Oito plainas de madeira, com os respectivos calssos, no estado. Avaliadas em Cr\$ 5,00 cada uma. Total: Cr\$ 40,00."; Um rádio marca "TRANS-GLOBE PHILCO", no estado. Avaliado em Cr\$ 40,00."; Um armário de madeira, com 3 prateleiras, no estado. Avaliado em Cr\$ 50,00."; Oitocentos pares de sandálias plásticas em vários tamanhos e cores, no estado. Avaliadas em Cr\$ 1,00 cada par. Total: Cr\$ 800,00."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de janeiro de 1974. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau G. da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Antônio Soares Araújo

Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1ª. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 294)

3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ—936/73

Reclamante: Levi Alves de Castro

Reclamada: Buren Ellison Brice

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital notifico o senhor Buren Ellison Brice, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar-se sobre os cálculos da correção monetária efetuados por esta Secretaria, no processo 3a. JCJ—936/73 em que são partes Levi Alves de Castro, reclamante e o senhor acima citado, reclamado, cujo valor da condenação incluindo a correção monetária, alcança Cr\$ 1.037,50 (hum mil trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Secretaria da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de janeiro de 1974.

Maria das Mercês Pereira

Chefe da Secretaria

(G. Reg. — n. 290)